LEI Nº 1730, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

Súmula: Denomina de Vereador Naby Paraná Filho, logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Vereador Naby Paraná Filho, o logradouro hoje conhecido como Rua J do loteamento São Lucas, que liga Rua E a Rua G.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Setembro de 2003

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal